

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 43 /2007

8 144.808
RESERVA = 60.000

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santana de Mangueira-Pb, para o exercício econômico-financeiro de 2008 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Santana de Mangueira, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 8.747.866,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), fixa a Despesa em R\$ 8.677.866,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.516.500,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 157.198,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 16.253,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$ 7.336.342,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	R\$ 6.707,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.038.451,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 2.038.451,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 807.085,00
TOTAL	R\$ 8.747.866,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.375.010,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.447.792,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 2.927.218,00



2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.302.856,00
2.1 – Investimentos	R\$ 2.123.500,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 179.356,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 8.747.866,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 266.435,00
04 – Administração	R\$ 874.812,00
06 – Segurança Pública	R\$ 23.337,00
08 – Assistência Social	R\$ 314.764,00
09 – Previdência Social	R\$ 132.695,00
10 – Saúde	R\$ 1.746.762,00
12 – Educação	R\$ 2.936.105,00
13 – Cultura	R\$ 132.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 563.557,00
16 – Habitação	R\$ 310.000,00
17 – Saneamento	R\$ 356.136,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00
20 – Agricultura	R\$ 298.897,00
24 – Comunicações	R\$ 37.404,00
26 – Transporte	R\$ 216.082,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 247.900,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 215.980,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 8.747.866,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	R\$ 266.435,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	R\$ 424.360,00
Secretaria de Administração Geral	R\$ 401.708,00
Secretaria de Administração Financeira	R\$ 109.485,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	R\$ 303.897,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 3.316.005,00
Secretaria de Transporte e Urbanismo	R\$ 1.089.639,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$ 2.102.898,00
Secretaria de Assistência Social e Previdência	R\$ 663.439,00
Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 8.747.866,00



Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2007, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 2.624.359,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$	7.591.168,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$	1.156.698,00
TOTAL	R\$	8.747.866,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 28 de Novembro de 2007


Francisco Umberto Pereira
-Prefeito-